



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065,
Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br /
compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO [1ª RETIFICAÇÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO Nº 070/2025 – S.M.A. – D.C.L.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00000442/2025-11

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para instalação de sinalização vertical para a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

TIPO: “MENOR PREÇO”

Apresentação das Propostas: Até 03/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 03/07/2025 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 03/07/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de

2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Torna público a retificação do **Anexo III - Termo de Referência**, do Edital. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Mirassol/SP, 16/06/2025

Milton Fábio Busquim Zanini
Secretário(a) Municipal de(a) Trânsito e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Milton Fábio Busquin Zanini, Secretário(a) Municipal de Trânsito e Segurança Pública**, em 16/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046069** e o código CRC **60C87027**.

Referência: Processo nº
3530300.404.00000442/2025-11

SEI nº 0046069



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 PROCESSO Nº 070/2025 – S.M.A. – D.C.L.

ANEXO III

[1ª RETIFICAÇÃO]

TERMO DE REFERÊNCIA

(elaborado pelo órgão requisitante)

1. OBJETO

Aquisição de materiais diversos para instalação de sinalização vertical – Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública.

1.1 – CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra se faz necessária considerando a necessidade de instalação de sinalização ou mesmo a substituição da sinalização já existente que se encontra desgastada pelo tempo ou necessita sua alteração, cujos serviços podem ser executados pelos integrantes desta Secretaria.

Este certame licitatório tem como base o item III do Art 24 do Código de Trânsito Brasileiro que descreve:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	PLACA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Colunas cilíndricas, em aço, galvanizada a fogo, interna e externamente sem emenda, com uma extremidade achatada ou com “grapa” e na outra, acompanhado com o respectivo tampão protetor, com as especificações abaixo: Comprimento: 3,50m	150 un.		R\$ 332,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	Diâmetro: 2,5” Parede da chapa: 2,25mm Tampão: de plástico flexível (protetor) Achatamento em uma extremidade de 30 cm a 40 cm ou “Grapa” em chapa de no mínimo 0,5 cm de espessura: 18 cm de comprimento e 2 cm de largura (para concretar).			
02	Abraçadeiras, em ferro chato, de 2,5”, galvanizado a fogo, acoplada (soldada) ao meio de uma haste, para afixação de placas de sinalização, conforme especificação abaixo: <u>Abraçadeira com duas meia-lua</u> diâmetro interno: 2.5/16” largura da chapa: 38 mm espessura da chapa: 3,175 mm dois fechamentos da abraçadeira, com furo nas extremidades para adaptação de parafusos 02 (dois) parafusos de 3/ x 1-1/2, com porcas e 4 (quatro) arruelas <u>Haste:</u> comprimento: 400 mm largura: 38 mm espessura: 3,800 mm (chapa nº 9) furo nas extremidades, numa distância de 36,00 cm (trinta e seis centímetros) (centro a centro) entre eles, acompanhado de 2 (dois) parafusos tipo máquina, com fenda, de ¼ “ x 1”, com porcas e 4 (quatro) arruelas;	100 un.		R\$ 49,33
03	Rolos de 200m de fita zebra de sinalização nas cores amarelo e preto produzida em polietileno de baixa densidade sem adesivo, com largura de 70 mm;	50 un.		R\$ 19,33
04	Placas indicativas, medida: 0,50 X 0,70 m., conforme Vol III - sinalização vertical de indicação, anexo a Resolução 973 do CONTRAN, confeccionada em chapa de aço, bitola 18, desengraxada, decapada e fosfatizada, com pintura eletrostática à pó frente e verso e a frente toda deve ser revestida com película totalmente refletiva GT + GT, acrescida de tarjas, símbolos, pictogramas e letras em película refletiva grau técnico e	30 un.		R\$ 174,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	com inscrições conforme desenho ao lado. Com garantia contra intempéries. Deve conter quatro furos de 5/16", sendo 02 (dois) na horizontal e 02 (dois) na vertical, no meio da placa, com distância de 36,00 cm entre eles (centro a centro), para adaptação em abraçadeira ou parafuso, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;			
05	Placas R-19 com regulamentação de 20 KM/h, medida com diâmetro de 0,50m com tarja e orla de 0,050m, conforme Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, anexo a Resolução 973 do CONTRAN. Confeccionada em chapa de aço, bitola 16, desengraxada, decapada e fosfatizada, com pintura a estufa de 140° Celsius(C), na cor padrão na frente e preto fosco no verso. A frente toda deve ser revestida com película totalmente refletiva GT + GT, acrescida de tarjas, símbolos, pictogramas e letras em película refletiva grau técnico. Com garantia contra intempéries. Deve conter quatro furos de 5/16", sendo 02 (dois) na horizontal e 02 (dois) na vertical, no meio da placa, com distância de 36,00 cm entre eles (centro a centro), para adaptação em abraçadeira ou parafuso.	60 un.		R\$ 135,33
06	PLACAS A-18, medida: 0,50 m de cada lado, conforme Volume II - Sinalização Vertical de Advertência , do Regulamento de sinalização Viária, anexo a Resolução 973 do CONTRAN. Confeccionada em chapa de aço, bitola 16, desengraxada, decapada e fosfatizada, com pintura a estufa de 140° Celsius(C), na cor padrão na frente e preto fosco no verso. A frente toda deve ser revestida com película totalmente refletiva GT + GT, acrescida de tarjas, símbolos, pictogramas e letras em película refletiva grau técnico. Com garantia contra intempéries. Deve	40 un.		R\$ 135,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

	conter quatro furos de 5/16", sendo 02 (dois) na horizontal e 02 (dois) na vertical, no meio da placa, com distância de 36,00 cm entre eles (centro a centro), para adaptação em abraçadeira ou parafuso.			
07	Placas R-24a, medida com diâmetro de 0,50m com tarja e orla de 0,050m, conforme Volume I -Sinalização Vertical de Regulamentação, anexo a Resolução 973 do CONTRAN. Confeccionada em chapa de aço, bitola 16, desengraxada, decapada e fosfatizada, com pintura a estufa de 140° Celsius(C), na cor padrão na frente e preto fosco no verso. A frente toda deve ser revestida com película totalmente refletiva GT + GT, acrescida de tarjas, símbolos, pictogramas e letras em película refletiva grau técnico. Com garantia contra intempéries. Deve conter quatro furos de 5/16", sendo 02 (dois) na horizontal e 02 (dois) na vertical, no meio da placa, com distância de 36,00 cm entre eles (centro a centro), para adaptação em abraçadeira ou parafuso.	40 un.		R\$ 127,00

3.1 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.2 – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

3.3 – GARANTIA

Será exigido a garantia conforme legislação e conforme descrito no item.

3.4 – DOCUMENTOS PÓS DISPUTA (DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)

A apresentação da documentação complementar, **quando exigida**, de acordo este documento, deverá ser de até **40** (quarenta) minutos após solicitação do pregoeiro à empresa vencedora.

4. PRAZO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **90** (noventa) dias a contar da sua assinatura.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser **entregue de forma única em 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de empenho, que será enviado à Contratada, juntamente com a Ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública** situado na **Rua São Sebastião N° 1854, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou qualquer outro a ser oportunamente indicado pelo órgão requisitante.

Os materiais deverão atender o presente Termo de Referência;

É de total responsabilidade da contratada a entrega/descarregamento/execução/instalação do objeto licitado nos locais que serão oportunamente indicados pelo órgão requisitante no período de vigência do contrato;

O órgão requisitante se reserva no direito de inspecionar os objetos e os serviços executados, podendo recusá-lo ou solicitar substituição/refazimento no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, caso esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos;

Se no caso da execução contratual o produto licitado apresentar irregularidade, o Município de Mirassol/SP poderá submete-lo à análise para verificação de conformidade e qualidade de acordo com as especificações usuais de mercado, com as custas por conta e responsabilidade da Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;

b) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

c) Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;

d) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;

e) Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;

g) Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

h) Prover o adequado transporte do objeto do presente Termo, nos termos da legislação vigente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato deverá ser de acordo com o Decreto Municipal 6.284/23, artigo 13, inciso II, alínea “a” e “b”, na qual estabelecem:

“II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo agente público que recebeu o bem, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato em prazo não superior a **10** (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.”

Gestor e fiscais do contrato: conforme Portaria a ser editada pelo Órgão requisitante em momento oportuno.

A existência da fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública de Trânsito, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, por meio da Comissão de Fiscalização formada pelos servidores acima discriminados, realizará a fiscalização direta durante a entrega dos objetos e poderá solicitar, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da aquisição do objeto.

O recebimento do objeto será inspecionado pela comissão composta pelo gestor e pelos fiscais, em caso de recusa do objeto pelo contratante, o prazo para a substituição é de **10** (dez) dias.

Compete ao fiscal e ao gestor as atribuições do art. 19 e art. 21 do Decreto Municipal nº 6.281/2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os objetos serão inspecionados no ato da entrega, tendo como parâmetro de medida a unidade do produto ofertado.

O pagamento ocorrerá em até **20** (vinte) dias da data do recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelos fiscais e gestores do contrato.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser detalhada com as seguintes discriminações: descrição do objeto, marca/fabricante e modelo, preço unitário e preço total.

Para efeitos de pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Fiscal (**Federal e Estadual** “Dívida Ativa”); Certificado de Regularidade de **FGTS** (CRF) e Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, devidamente atualizadas, como forma de controle de sua regularidade fiscal nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando-se de objeto comum a contratação deverá mediante processo licitatório na **modalidade pregão**, do tipo **menor preço**.

8.1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

8.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Prova de capacidade técnica: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, independentemente do quantitativo.

a.1) A critério da Administração poderão ser solicitados à empresa a comprovação da veracidade do(s) atestado(s) por meio da apresentação de notas fiscais, contratos, compromissos, entre outros documentos pertinentes.

8.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. – GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido.

8.6 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Não será exigido.

9.0 – ESTIMATIVA DO PREÇO



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitação

Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290, Centro, Mirassol/SP – CEP 15130-065

Tel. (17) 3243-8120 - CNPJ: 46.612.032/0001-49

licitacao@mirassol.sp.gov.br

Elaborada nos termos do art. 29, do Decreto Municipal 6.280, de 26 de dezembro 2023.

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTE DOS RECURSOS

- **021200267820003.2.061 - 33903099 - F: 2076 - FATRAN F: 01 - C.A. 4100000.**

Mirassol/SP, 16 de junho de 2025.

Milton Fabio Busquim Zanini
Secretário Municipal de Trânsito
e Segurança Pública